



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
 Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
 E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
 www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 485.07.2022/GP

Itapetininga, 1º de julho de 2022.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Altera a Lei Municipal nº 6.238, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária (S.I.M.) dos produtos de origem animal, vegetal e derivados, e dá outras providências.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JEFERSON RODRIGO BRUN
 Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 ITAPETININGA – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 1302/2022

DATA/HORA: 08/07/2022 16:39

Projeto de Lei Nº 154/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

Altera a Lei Municipal nº 6.238, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária (S.I.M.) dos produtos de origem animal, vegetal e derivados, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 6.238, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e derivados no âmbito do município será supervisionada por médico veterinário, conforme previsto no artigo 5º, letra "f" da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e os produtos de origem vegetal e derivados, por engenheiro agrônomo, conforme previsto no artigo 6º, letra "g" do Decreto Federal nº 23.196, de 12 de outubro de 1993, e será exercida:

(...)

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei que apresentamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por objetivo a alteração da redação do artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 6.238, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária (S.I.M.) dos produtos de origem animal, vegetal e derivados, e dá outras providências.

Na nova redação inclui-se, explicitamente, o profissional de engenharia agrônoma como responsável pela prévia inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e derivados no município.

Diante do exposto, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa colenda Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal